



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/08/2021

Jornal DMP

Página 260

Edição 2327

Luz

Ass. Responsável

LEI Nº 2109/2021

Data 12/08/2021

SÚMULA. Acrescenta e diminui número de vagas nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - 20 horas e Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescido e diminuído o nº de Vagas de cargos constantes do ANEXO - I da Lei nº 2063/2021, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2063/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO ÚNICO – A LEI Nº 2109/2021
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Auxiliar de Serviços Gerais	33	20	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais	51	40	2

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal